

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário:
25ª Sessão Ordinária
em 10/08/2022

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade
Em 17/08/2022

PROJETO DE Lei N.º 86/2022-E

DATA DA ENTRADA: 05 de agosto de 2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

APROVADO EM: 22/08/2022 - 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

27ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade
Em 22/08/2022

OBS: DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO, VOTAÇÃO NOMINAL E MAIORIA ABSOLUTA.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Souta por Natureza



MENSAGEM N.º 86/2022
De 05 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

Trata-se de remanejamento de recursos os quais encontram-se em dotações orçamentárias para aquisição de vacinas contra a COVID 19 destinadas por meio de emendas impositivas no orçamento vigente, para aquisição de vacinas contra a Covid-19.

Em que pese a destinação dos referidos recursos à aquisição de vacinas, é de conhecimento que Ministério da Saúde viabilizou a distribuição gratuita aos municípios, tornando-se dispensável o custeio pelo município para tal finalidade. Dessa forma, será possível aplicar os recursos financeiros em outras demandas da Saúde Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.08.08 08:44:17 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Visão e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 86/2022

De 05 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(457) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00R\$ 150.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Medicamentos

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 150.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campanha de Castração de Cães e Gatos

(488) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 30.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção da Atenção Básica

(538) 01.09.11.10.302.0048.2076.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Material Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

(541) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00R\$ 320.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 84.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



(557) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00R\$ 700.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
APS - Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00R\$ 100.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 100.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Equipamento e Material Permanente
MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 1.834.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação total das seguintes dotações:

(459) 01.09.08.10.301.0043.2346.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Emenda LDO 32/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(460) 01.09.08.10.301.0043.2347.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Emenda LDO 41/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(461) 01.09.08.10.301.0043.2348.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Emenda LDO 02/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(462) 01.09.08.10.301.0043.2349.3.3.90.30.00R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Emenda LDO 15/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(463) 01.09.08.10.301.0043.2350.3.3.90.30.00R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Emenda LDO 34/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(464) 01.09.08.10.301.0043.2351.3.3.90.30.00R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Emenda LDO 50/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(465) 01.09.08.10.301.0043.2352.3.3.90.30.00R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Emenda LDO 18/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(466) 01.09.08.10.301.0043.2353.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 19/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(467) 01.09.08.10.301.0043.2354.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 23/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(468) 01.09.08.10.301.0043.2355.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(469) 01.09.08.10.301.0043.2356.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(470) 01.09.08.10.301.0043.2357.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 43/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(471) 01.09.08.10.301.0043.2358.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 44/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(472) 01.09.08.10.301.0043.2359.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 36/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

TOTAL:R\$ 1.834.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/08/2022

MARCOS AUGUSTO

ISSA HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.08.08 08:44:37 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

São Roque, 05 de Agosto de 2022.

MEMORANDO DS 249/2022

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Ref.: Remanejamento de recurso - Emenda impositiva para aquisição de vacinas

Considerando o Memorando DS nº221 de 11 de Julho de 2022 e o parecer jurídico (anexos) na qual solicita a autorização para remanejamento do recurso oriundo de Emendas Impositivas no orçamento vigente destinadas à aquisição de vacinas, no valor R\$ 1.834.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais), solicito que seja realizado o remanejamento do recurso supracitado conforme tabela abaixo:

Dotação	Descrição	Objetivo	Valor
Ficha 473 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Campanha de Castração de Cães e Gatos	Ampliação das castrações	R\$ 150.000,00
Ficha 488 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Piso de Vigilância em Saúde	Locação de imóvel para ampliação e adequação das Vigilâncias em Saúde	R\$ 30.000,00

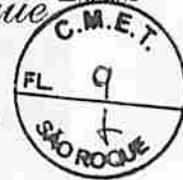
Ficha 457 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Medicamentos	Aquisição de Medicamentos e Insumos	R\$ 150.000,00
Ficha 514 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Manutenção da Atenção Básica	Aquisição de Materiais em geral	R\$ 100.000,00
Ficha 538 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Material Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Aquisição de insumos e medicamentos odontológicos	R\$ 100.000,00
Ficha 541 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância	Manutenção da Frota/ Aquisição de gêneros alimentícios para pacientes durante transporte	R\$ 320.000,00
Ficha 549 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Manutenção da Média e Alta Complexidade	Contratação de Serviços – Exames e Consultas	R\$ 84.000,00
Ficha 557 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	APS – Investimento	Reforma/ adequações Centro de Saúde II e Unidade Central	R\$ 700.000,00
Ficha 558 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	APS – Investimento	Aquisição de Mobiliários para substituição	R\$ 100.000,00

Ficha 561 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	MAC – Investimento	Aquisição de Mobiliários para substituição	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 1.834.000,00

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me a disposição demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



SIMONI CAMARGO ROCHA
Diretora do Departamento de Saúde



PARECER 256/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 086 de 05 de agosto de 2022, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 086 de 05 de agosto de 2022, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a presente propositura se faz necessária para remanejamento de recursos os quais encontram-se em dotações orçamentárias para aquisição de vacinas contra a COVID 19 destinadas por meio de emendas impositivas no orçamento vigente, para aquisição de vacinas contra a Covid-19.

Em que pese a destinação dos referidos recursos à aquisição de vacinas, é de conhecimento que o Ministério da Saúde viabilizou a distribuição gratuita aos municípios, tornando-se dispensável o custeio pelo município para tal finalidade. Dessa forma, será possível aplicar os recursos financeiros em outras demandas da Saúde Municipal.

É o relatório.



A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação total das dotações conforme discriminado no art. 2º da propositura.

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade" e "Saúde e Assistência Social", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 9 de agosto de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 183 – 11/08/2022

Projeto de Lei Nº 86/2022-E, 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 183/2022 ao Projeto de Lei N° 86/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 86/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	12/08/2022 09:34:09
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	12/08/2022 09:35:01
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	12/08/2022 09:35:28
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	12/08/2022 09:35:42
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	12/08/2022 09:35:57

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 39 – 11/08/2022

Projeto de Lei Nº 86/2022-L, 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo;

RELATOR: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPSAS

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
PRESIDENTE CPSAS

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
VICE-PRESIDENTE CPSAS

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPSAS

THIAGO VIEIRA NUNES
MEMBRO CPSAS



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 39/2022 ao Projeto de Lei N° 86/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 86/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

Assinante	Data
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	12/08/2022 09:41:00
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	12/08/2022 09:41:17
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	12/08/2022 09:41:27
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	12/08/2022 09:41:39
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	12/08/2022 09:41:50



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 55 – 11/08/2022

Projeto de Lei Nº 86/2022-E, 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
MEMBRO CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 55/2022 ao Projeto de Lei Nº 86/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 86/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	12/08/2022 09:36:30
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	12/08/2022 09:36:50
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	12/08/2022 09:37:07
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	12/08/2022 09:37:22
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	12/08/2022 09:37:35



26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 52/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 25ª Sessão Ordinária, de 08/08/2022.*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. *Moção de Congratulações nº 276/2022.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
2. *Vereador Rogério Jean da Silva;*
3. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
4. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
5. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
6. *Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;*
7. *Vereador Clovis Antonio Ocuma; e*
8. *Vereador Diego Gouveia da Costa.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 41-L, de 12/05/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere o 'Dia do Coração' no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque";*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 35-L, de 10/03/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Dispõe sobre a oficialização das 'Rotas de Cicloturismo' na Estância Turística de São Roque";*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 43-L, de 24/03/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Retifica a redação do Art. 1º da Lei 4.404, de 10 de abril de 2015, que "Dá a denominação de 'Rua Luiz Marasatti' à via pública localizada no Distrito de São João Novo";*
4. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 66-L, de 27/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de 'Viela Luiz Antônio da Silva' à via localizada no Jardim Flórida";*
5. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 72-L, de 31/05/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Institui o incentivo à criação de Ecopontos para descarte de materiais recicláveis no município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências";*
6. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 93-L, de 01/07/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Dispõe sobre a criação do Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos e dá outras providências";*
7. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 81-E, de 18/07/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de São Roque que especifica e dá outras providências";*
8. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 101-L, de 01/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Insere o 'Campeonato Municipal de Futebol' no Calendário de Eventos da Estância Turística de São Roque";*
9. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 102-L, de 02/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dá denominação de João Bosco Cano a via pertencente ao loteamento São Julião, no distrito de São João Novo";*



10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 103-L**, de 03/08/2022, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Denomina 'Praça Honorival de Oliveira Santos' área pertencente ao Sistema de Lazer do loteamento Parque Varanguera";
11. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 105-L**, de 03/08/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Dá denominação de 'Largo Harald Horst Sadler' a área localizada no distrito de Maylasky";
12. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 106-L**, de 08/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Denomina 'Rua Donatila Rodrigues' via localizada no loteamento Chácara São Julião, no distrito de São João Novo";
13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 82-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)";
14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 83-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)";
15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 84-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)";
16. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 85-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.409.676,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)";
17. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 86-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais)";
18. Requerimento nº: 198/2022.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL – DOIS TURNOS

(MAIORIA ABSOLUTA – Presidente não vota, exceto em caso de empate)

PROJETO DE LEI Nº 86/2022-E, de 05/08/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

VEREADORES		1º TURNO
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 53/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 26ª Sessão Ordinária, de 17/08/2022;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. *Moções de Congratulações nºs 287, 288, 289, 290, 291 e 292/2022.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
2. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
3. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
4. *Vereador Julio Antonio Mariano;*
5. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
6. *Vereador Newton Dias Bastos;*
7. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e*
8. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 73-L, de 31/08/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de microcâmeras compondo o equipamento de uso pessoal, coletes e no exterior dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque nas atividades operacionais, bem como a instalação de câmeras de vigilância no exterior de viaturas" e Substitutivo;*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 107-L, de 09/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Denomina 'Travessa Antonio Lopes Claro' travessa da Rua Antonio dos Santos, pertencente ao distrito de São João Novo";*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 109-L, de 12/08/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Denomina 'Rua Agave do Mombaça' e 'Rua Jasmim do Mombaça' vias pertencentes ao Loteamento Morada dos Colibris, no bairro do Mombaça";*
4. *Segunda discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 74-L, de 13/07/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "Acrescenta a Seção XVII - Da contagem dos prazos - ao TÍTULO IV da Lei Orgânica Municipal";*
5. *Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 82-E, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)";*
6. *Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 83-E, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões,*



quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)";

7. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 84-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)";
8. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 85-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.409.676,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)";
9. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 86-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais)";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 87-E**, de 08/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)";
11. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 88-E**, de 08/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 362.203,21 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos)"; e
12. **Requerimentos nºs: 203, 204 e 205/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL – DOIS TURNOS

(MAIORIA ABSOLUTA – Presidente não vota, exceto em caso de empate)

PROJETO DE LEI Nº 86/2022-E, de 05/08/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

VEREADORES		2º TURNO
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	AUSENTE
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Lei Nº 86/2022-E, DE 05/08/2022 AUTÓGRAFO Nº 5544/2022, DE 23/08/2022

Lei nº
 (De autoria do Poder Executivo)



Após o leg

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(457) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00R\$ 150.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Medicamentos	
(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 150.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Campanha de Castração de Cães e Gatos	
(488) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 30.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Piso de Vigilância em Saúde	
(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Manutenção da Atenção Básica	
(538) 01.09.11.10.302.0048.2076.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Material Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	
(541) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00R\$ 320.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância	
(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00	R\$ 84.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção da Média e Alta Complexidade	
(557) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00	R\$ 700.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Obras e Instalações APS - Investimento	
(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Equipamento e Material Permanente APS - Investimento	
(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00	R\$ 100.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Equipamento e Material Permanente MAC - Investimento	
TOTAL:	R\$ 1.834.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art.

1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação total das seguintes dotações:

(459) 01.09.08.10.301.0043.2346.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Material de Consumo Emenda LDO 32/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(460) 01.09.08.10.301.0043.2347.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Material de Consumo Emenda LDO 41/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(461) 01.09.08.10.301.0043.2348.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Material de Consumo Emenda LDO 02/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(462) 01.09.08.10.301.0043.2349.3.3.90.30.00	R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Elemento: Material de Consumo Emenda LDO 15/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



(463) 01.09.08.10.301.0043.2350.3.3.90.30.00	R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 34/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(464) 01.09.08.10.301.0043.2351.3.3.90.30.00	R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 50/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(465) 01.09.08.10.301.0043.2352.3.3.90.30.00	R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 18/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(466) 01.09.08.10.301.0043.2353.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 19/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(467) 01.09.08.10.301.0043.2354.3.3.90.30.00	R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 23/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(468) 01.09.08.10.301.0043.2355.3.3.90.30.00	R\$131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(469) 01.09.08.10.301.0043.2356.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(470) 01.09.08.10.301.0043.2357.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 43/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(471) 01.09.08.10.301.0043.2358.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 44/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
(472) 01.09.08.10.301.0043.2359.3.3.90.30.00	R\$ 131.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Material de Consumo	
Emenda LDO 36/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19	
TOTAL:	R\$ 1.834.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 22 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5544/2022 ao Projeto de Lei N° 86/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 86/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais)

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	23/08/2022 10:41:44
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	23/08/2022 10:42:08
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	23/08/2022 10:42:22
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	23/08/2022 10:42:44
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	23/08/2022 10:43:00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.501

De 23 de agosto de 2022

PROJETO DE LEI Nº 86/2022 - E

De 05 de agosto de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.544 de 23/08/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(457) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00R\$ 150.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Medicamentos

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 150.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Campanha de Castração de Cães e Gatos

(488) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 30.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Piso de Vigilância em Saúde

(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Lei n.º 5.501/2022

(538) 01.09.11.10.302.0048.2076.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Material Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

(541) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00R\$ 320.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 84.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade

(557) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

APS - Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 1.834.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação total das seguintes dotações:

(459) 01.09.08.10.301.0043.2346.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 32/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(460) 01.09.08.10.301.0043.2347.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 41/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.501/2022

(461) 01.09.08.10.301.0043.2348.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 02/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(462) 01.09.08.10.301.0043.2349.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 15/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(463) 01.09.08.10.301.0043.2350.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 34/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(464) 01.09.08.10.301.0043.2351.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 50/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(465) 01.09.08.10.301.0043.2352.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 18/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(466) 01.09.08.10.301.0043.2353.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 19/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(467) 01.09.08.10.301.0043.2354.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 23/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(468) 01.09.08.10.301.0043.2355.3.3.90.30.00R\$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(469) 01.09.08.10.301.0043.2356.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Lei n.º 5.501/2022

(470) 01.09.08.10.301.0043.2357.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 43/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(471) 01.09.08.10.301.0043.2358.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 44/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(472) 01.09.08.10.301.0043.2359.3.3.90.30.00R\$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 36/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

TOTAL:R\$ 1.834.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/08/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES

DE ARAÚJO:14495849859

Dados: 2022.08.23 16:03:07 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

Publicada em 23 de agosto de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 22/08/2022

mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 232 de 5 de 7 dia 25/08/2022

Ato Normativo LEI Nº 5.501-2022